



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº 1515/2002

Altera parágrafo único do artigo 2º
da Lei Municipal Nº 1425/2001.

DR. CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1425, de 22 de outubro de 2001, que "Concede Vale Alimentação aos Estagiários da área da Saúde".

Parágrafo Único - O valor do vale alimentação para os estagiários será de R\$ 9,00 (Nove reais) por plantão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal , em 06 de Junho de 2002.

DR. CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal